6

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Processo n.º 2005.001.046236-1
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: SPOLETO FRANCHISING LTDA E FOOD AND FLAVOUR ALIMENTOS LTDA
Advogado1: Dr. MARCELO TADEU ANGELO OAB/RJ 161230
Advogado2: Dr. MARCELO CARRIÇO DE ASSUNÇÃO PINTO OAB/RJ 83042

Em 24 de janeiro de 2006, na sala de audiências deste Juízo, perante o MM. Dr. Juiz **LUIZ ROBERTO AYOUB** e do digno Promotor de Justiça Dr. Julio Machado Teixeira Costa, realizou-se a audiência de conciliação designada nestes autos. Ao pregão, responderam as partes e seus patronos. O patrono da 1ª ré juntou substabelecimento. Aberta a audiência, proposta a conciliação, a mesma foi aceita nos seguintes termos: **1- O franqueador se compromete neste ato a baixar uma orientação aos franqueados nos sentido de coibir a prática da entrega de contra-vales ao consumidor, sendo facultado ao estabelecimento oferecer troco em outro ticket refeição. Tratando-se de relação contratual entre franqueador e franqueado, a não observância pelo franqueado da orientação do franqueador, gera o direito subjetivo à rescisão por infração contratual, sendo, portanto um dever do franqueador promover as ações estabelecidas em lei. 2- Caso o franqueador, tomando conhecimento do descumprimento da orientação pelo franqueado, permaneça inerte, incorrerá em multa diária no montante de R$360,00 (trezentos e sessenta reais) multa esta que também incidirá na hipótese de se omitir a divulgar a orientação aos franqueados; 3- Quanto ao franqueado, segundo réu, fica compromissado que não fará mis uso de contra-vales no exercício de sua atividade. De igual forma, o não cumprimento da**

obrigação importará em multa diária de R$360,00 (trezentos e sessenta reais). Pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte sentença. Isto posto, **HOMOLOGO O ACORDO** e **JULGO EXTINTO** o processo, com julgamento do mérito, com base no artigo 269, inciso III, do C.P.C. Pagas as custas na forma da lei, dê-se baixa e arquivem-se Nada mais havendo, foi encerrada a audiência. Eu, TJJ. e Secretária, o digitei.

LUIZ ROBERTO AYOUB
JUIZ DE DIREITO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

RÉU:
ADVOGADO DO RÉU:

RÉU:
ADVOGADO DO RÉU: